

## **Lei 8666/93 – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **Art. 22. São modalidades de licitação:**

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III – convite

#### **Para Obras e Serviços de Engenharia:**

Convite: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);  
Tomada de preços: até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);  
Concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

#### **Para Compras e Serviços que não são Obras ou Serviços de Engenharia:**

Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);  
Tomada de preços: até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);  
Concorrência: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**COMPRAS:** É a aquisição de produtos e serviços comuns, os quais podem ser contratados através de PREGÃO, regulamentado pela Lei 10520/2002.

Realiza-se Contratos para: merenda, compra de parques infantis, livros, DVDs, veículos, motocicletas, máquinas, materiais de escritório, produtos de limpeza, alimentícios, peças, grama, materiais elétrico, materiais de construção, pneus, água, etc... ou seja, uma infinidade de produtos de prateleira ou serviços comuns que não sejam complexos como obras de engenharia

**PREGÃO PRESENCIAL:** Modalidade de licitação em que os interessados licitantes comparecem (fisicamente) em local designado para sessão pública para a apresentação de documentação exigida em edital.

Nessa modalidade de Pregão há uma restrição de possíveis interessados licitantes em se locomover de locais distantes, como de outros Estados, até a Prefeitura para comparecimento nas sessões.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Modalidade de licitação em que as sessões são realizadas pela internet e o interessados não precisam comparecer na Prefeitura para participar da licitação, e só precisam do acesso eletrônico de qualquer localidade do país para participar das sessões eletrônicas designadas. A apresentação das propostas são feitas pela internet.